

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021  
VIDEOCONFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 E DOCUMENTOS PARA CREDENCIALMENTO: DIA 08/07/2021 DAS 08:00 ÀS 12:00horas;**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: DIA 09/07/2021 ÀS 09:00H. (Nove horas), em conformidade com as disposições preliminares no item 01 deste edital;**
- **A SESSÃO SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERENCIA.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: [cplprimavera0819@gmail.com](mailto:cplprimavera0819@gmail.com)

Fone: (81) 3562-1126 – Ramal 209

Fax: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº. 42, Centro, Primavera – PE.

Secretarias demandantes:

Edjane Maria Azevedo Souza  
**Secretaria de Assistência Social/F.M.A.S.**

Lucicláudia Ferreira da Silva  
**Secretaria de Saúde/F.M.S**

Danúbia Jussara dos Santos  
**Secretaria de Administração**

Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão  
**Secretaria de Infraestrutura**

Walter Costa Pinto Neto  
**Secretaria de Agricultura**

Primavera, 18 de junho de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado pela Portaria nº 017/2021 de 04.01.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA**, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo coronavírus (COVID-19). A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 08/2021 – Pregão Presencial Nº 04/2021, será realizada conforme seguimento abaixo:
  - 1.2 O recebimento dos envelopes de 01, 02 e documentos para credenciamento, deverão ser entregues no dia **08/07/2021, a partir das 08:00h até às 12:00horas.**
    - 1.2.1 - *Para a entrega dos documentos, só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara) em proteção ao vírus COVID-19.*
    - 1.2.2 - *A Pós às **12hrs. (Doze horas) do dia 08/07/2021, NÃO** serão mais aceito nenhum tipo de documentos para este processo licitatório.*
  - 1.3 **DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:** a sessão será realizada no dia útil seguinte ao da entrega dos documentos, ou seja, **no dia 09/07/2021 às 09 hrs;**
  - 1.4 O Pregoeiro disponibilizará o Link da plataforma de acesso a reunião, às empresas que deixarem seus documentos para este certame logo após o horário limite da entrega dos envelopes, ou seja, a partir das 12:00 h. do dia **08/07/2021**, onde será divulgado para as empresas através dos contatos (via tele fone, e-mail, fornecidos pelas mesmas no preenchimento do protocolo da entrega dos envelopes 01, 02 e documentos para o credenciamento).
  - 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2021, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE:** GABINETE DA PREFEITA  
**FUNCIONAL:** 04.122.0021.2004.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE GOVERNO  
**FUNCIONAL:** 04.122.0021.2182.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FUNCIONAL:** 04.122.0021.2176.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**FUNCIONAL:** 15.452.0021.2178.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA

**FUNCIONAL:** 20.122.0200.2173.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10.302.0100.2159.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10.122.0021.2096.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10.301.0109.2042.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL:** 08.122.0021.2080.0000

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

- 3.2. Para prestação de serviços dos veículos e máquinas que ocorrerão no exercício 2022, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Para os ITENS 03 E 07 (Cota Exclusiva) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014
- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
  - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2021**
- **PL Nº \_\_\_/2021**
- **DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2021**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
  
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2021**
- **PL Nº \_\_\_/2021**
- **DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2021**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por Item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas, lances e renegociação de preços;**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso;

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem



autenticados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

### **6.3 Do procedimento licitatório:**

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;

6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor por item;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço por item, e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o correspondente valor estimado para a contratação;

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

## **7. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do

Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no Anexo V, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- 7.2. **Preço unitário e total**, de cada item da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço total** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- 7.3. Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- 7.4. Indicação dos respectivos preços unitários e totais, para cada ITEM, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo I**; devendo ainda, **indicar a marca, modelo e ano de fabricação de cada veículo/máquina respectivo**;
- 7.5. **A licitante deverá ainda apresentar anexo a sua proposta, declaração comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s), máquina(s) que porventura no momento estiver (em) impossibilitado(s) de atender ao objeto licitado**;
- 7.6. O licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão**, nova proposta adequando o valor do lance final aos itens constantes da planilha orçamentária, aplicando preferencialmente a cada item um coeficiente redutor de preços no mesmo percentual de redução em relação ao preço que consta da proposta inicial;
- 7.7. Não será aceita adequação de preço unitário, cujo valor fique acima do valor inicialmente proposto pela licitante vencedora em sua proposta escrita, bem como não será aceito adequação com valor unitário estimado pela Administração, **este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos**;
- 7.8. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Composição de Custos para todos os veículos, exceto para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, seguindo a mesma metodologia do projeto básico, juntamente com as planilhas de Encargos Sociais e BDI de acordo com percentuais e modelo admitidos por esta administração, sob pena de inabilitação**;
- 7.9. No preço proposto estão inclusos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo ou máquina, incluindo o seguro obrigatório, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos ou máquinas, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do veículo ou máquina ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão;
- 7.10. Os preços são fixos e irredutíveis, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta;
- 7.11. O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- 7.12. Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para COTA EXCLUSIVA (itens 03 e 07) do T.R.;
- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.3 **Será desclassificada**, por item, a proposta que cotar algum item em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar 147/2014, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, por item, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.3 e 8.4 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.8 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;
- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da licitação;



- 8.10 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;
- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.
- 8.12 Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, em qualquer fase os esclarecimentos que julgar necessário.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra<sup>1</sup> para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
  - c) Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) dos sócios, diretor e ou empresa individual, e dos Representante da mesma, caso seja representa do por uma procuração;
  - d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;**
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS), e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
  - g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do [site www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
  - h) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao);
  - i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

<sup>1</sup> As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, “e” e “f” deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.



j) Comprovação que possui Capital Social integralizado mínimo correspondente a aproximadamente 10% do valor total da proposta ofertada pelo licitante, devendo a comprovação ser feita através de certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, relativamente à data da apresentação dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, na forma da Lei, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

k.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

k.1.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

k.1.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

k.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

k.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

k.2) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

l) Alvará de Localização ou CIM expedido pelo Município da sede da licitante, válido para o presente exercício;

- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 `as 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
  - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
  - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
  - 12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o empenho, nos termos estabelecidos do Edital;
  - 12.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;**
  - 12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor (es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 12.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da nota de empenho;



- 12.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no empenho ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas da PMP.
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.
- 14. OBRIGAÇÕES DA PMP**  
Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.
- 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
Vide Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.
- 16. REAJUSTAMENTO**  
Vide Cláusula Segunda parágrafo terceiro da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126/35621709 – Ramal 209;
- 17.6 É permitido à **CONTRATADA** a subcontratação em até 80% do objeto do presente contrato podendo ser, desde que avaliada e autorizada previamente pela Prefeitura Municipal de Primavera – PE;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a(s) classificação (es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega de CD ou DVD para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 17.15 Integram o presente Edital:  
17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;  
17.15.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
17.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;  
17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;  
17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;  
17.15.8 - Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);  
17.15.7 - Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor;  
17.15.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Primavera, 18 de junho de 2021.

---

**Dayse Juliana dos Santos**  
Prefeita

---

**Edjane Maria Azevedo Souza**  
Gestora do F.M.A.S.  
Secretaria de Assistência Social

---

**Lucicláudia Ferreira da Silva**  
Gestora do F.M.S  
Secretaria de Saúde

---

**Luciano Marcos Souza de Andrade**  
Pregoeiro

**ANEXO I – PREGÃO N ° 04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**01 – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto é **contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$)	Vir. Mensal estimado (C = A x B)	Vir. Total Anual estimado (D = C x 12 meses Veículos; 6 meses máquinas)	Quant. de Veículos (E)	Total Anual Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
1	Serviço de transporte de pessoas e outras demandas da gestão em motocicleta (motofretista), com potência mínima de 150 cilindradas, <u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	Km	3.000	1,05	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00	4	R\$ 151.200,00	Secretaria de Administração
2	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	Km	3.000	2,16	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00	2	R\$ 155.520,00	
3	Serviço de locação de motocicleta, com potência mínima de 150 cilindradas, para transporte de pessoas e outras demandas da administração, <u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	Km	3.000	1,05	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00	2	R\$ 75.600,00	Sec. de Assistência Social
4	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	Km	3.000	2,16	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00	2	R\$ 155.520,00	
5	Caminhoneta 4x4 cabine dupla, ar-condicionado, ano mínimo de fabricação 2016, <u>sem combustível, com condutor, com manutenção e demais obrigações por conta</u>	Km	4.000	2,50	R\$ 333,33	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	1	R\$ 120.000,00	Gabinete



	da contratada.									
6	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, para serviços administrativos/transporte de paciente, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <b>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</b> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	K m	3.000	2,16	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00	5	R\$ 388.800,00	
7	Serviço de transporte de pessoas e outras demandas da gestão em motocicleta (motofretista), com potência mínima de 150 cilindradas, <b>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</b> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	K m	3.000	1,05	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00	1	R\$ 37.800,00	Secretaria de Saúde
8	Serviço de transporte de pacientes (Hemodiálise) em veículo tipo Van, capacidade para 16 pessoas, ar condicionado, <b>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada,</b> disponível três vezes por semana. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2016.	K m	1.200	7,79	R\$ 311,60	R\$ 9.348,00	R\$ 112.176,00	3	R\$ 336.528,00	
9	Serviço de transporte em caminhão com implemento caçamba metálica capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> (basculante), ano de fabricação igual ou superior a 2007, <b>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</b> Para transporte de resíduos sólidos do município.	K m	3.000	3,29	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00	R\$ 118.440,00	5	R\$ 592.200,00	Secretaria de Obras e Limpeza Urbana
10	Serviço de transporte de resíduos sólidos em Caminhão com implemento compactador capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , ano de fabricação igual ou superior a 2010, <b>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</b>	K m	3.000	4,26	R\$ 426,00	R\$ 12.780,00	R\$ 153.360,00	2	R\$ 306.720,00	
11	Serviço a ser prestado com Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.510 kg - chp diurno. (Código SINAPI 5843 Ref.25.03.21), <b>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</b>	Hr s	150	167,41	R\$ 837,05	R\$ 25.111,50	R\$ 150.669,00	3	R\$ 452.007,00	Secretaria de Agricultura
12	Serviço a ser prestado com Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m <sup>3</sup> - chp diurno. af_06/2014. (Código SINAPI 5851 Ref.25.03.21), <b>com operador, combustível e manutenção por conta da</b>	Hr s	100	173,52	R\$ 578,40	R\$ 17.352,00	R\$ 104.112,00	1	R\$ 104.112,00	Secretaria de Obras

	<u>contratada.</u>									
1 3	Serviço a ser prestado com Guindauto hidráulico (lança telescópica), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. (Código SINAPI 5928 Ref.25.03.21), <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	Hr s	100	169,47	R\$ 564,90	R\$ 16.947,00	R\$ 101.682,00	1	R\$ 101.682,00	
1 4	Serviço a ser prestado com Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. (Código SINAPI 56259 Ref.25.03.21), <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	Hr s	100	167,64	R\$ 558,80	R\$ 16.764,00	R\$ 100.584,00	2	R\$ 201.168,00	
1 5	Serviço de transporte em caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão trucado de peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque 12000 l - chp diurno. (Código SINAPI 92106 Ref.25.03.21), <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	Hr s	150	204,23	R\$ 1.021,15	R\$ 30.634,50	R\$ 183.807,00	1	R\$ 183.807,00	
1 6	Serviço a ser prestado com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17T, potencia bruta 111 hp - chp diurno. (Código SINAPI 5631 Ref.25.03.21), <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	Hr s	200	141,89	R\$ 945,93	R\$ 28.378,00	R\$ 170.268,00	1	R\$ 170.268,00	
1 7	Serviço a ser prestado com Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. (Código SINAPI 5940 Ref.25.03.21), <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	Hr s	200	135,07	R\$ 900,47	R\$ 27.014,00	R\$ 162.084,00	1	R\$ 162.084,00	Secretaria de Obras
1 8	Serviço a ser prestado com Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. (Código SINAPI 5684 Ref.25.03.21), <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	Hr s	200	114,61	R\$ 764,07	R\$ 22.922,00	R\$ 137.532,00	1	R\$ 137.532,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 256.011,00</b>	<b>R\$ 1.961.394,00</b>	<b>38</b>	<b>R\$ 3.832.548,00</b>	

\*Se utiliza a variação na idade dos veículos para promover um maior ambiente concorrencial.

**02 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 3.832.548,00** (Três milhões oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

**02.1 - Fica assegurado os itens 03 e 07 exclusivo no valor total de R\$ 113.400,00** (Cento e treze mil e quatrocentos reais), para ME e EPP, para atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014;

**03 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato:

**03.1 Provisoriamente**, por servidor responsável pela fiscalização dos serviços designado pela Secretaria demandante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**03.2 Definitivamente**, pela Secretaria demandante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistorias que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após correções, que se façam necessárias, resultantes da execução do objeto.

#### **04 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, conforme atesto da Secretaria demandante, e ainda de acordo com as seguintes condições:

**4.1.1.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1.1.** Comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa).

**4.2. O pagamento dos serviços prestados será relativo aos quilômetros efetivamente rodados ou horas trabalhadas, com base no valor ofertado na proposta de preços;**

**4.3.** Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

**4.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente;

**4.5.** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

**4.6.** A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **05 – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A **PMP**, através de seu **Coordenador de Transportes Municipal**, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar os veículos/máquinas, objeto do contrato, quando se fizer necessário.



## **06 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**6.1.** Se o veículo/máquina não reunir as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a licitante substituí-lo, apresentando novos veículos para vistoria, levando – se em consideração o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP**

**7.1.** A efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido;

**7.2.** Notificar à **CONTRATADA** quanto a prestação dos serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo responsável pela execução dos serviços a serem prestados;

**7.3.** Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos trabalhos.

## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução deste contrato;

**8.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório;

**8.3.** Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.4.** É responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório;

**8.5.** A **CONTRATADA** é responsável pela substituição imediata dos veículos/máquinas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características;

**8.6.** É obrigação da **CONTRATADA** a revisão dos veículos/máquinas, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos;

**8.7.** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando se fizer necessário, a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento;

**8.8.** A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber;

**§ 1º** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

**§ 2º** - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

## **09 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

9.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada o conserto ou a substituição do(s) Veículo(s)/Máquinas locado(s), caso não apresente(m) condições de tráfego, durante o período do contrato;

9.2. O Contratante poderá solicitar o afastamento e/ou a substituição do(s) condutor(es)/motorista(s)/operador(es) que apresente(m) desempenho ou comportamento insatisfatório;

9.3. O fiscal do Contrato estará atento às falhas, omissões ou negligências da Contratada na execução das diversas atividades e, comprovada a omissão, falha e/ou negligência sobre qualquer aspecto, a Contratada será responsabilizada pelos custos diretos, indiretos e pelos prejuízos consequentes ocasionados ao Contratante ou a terceiros.

---

**Wilson Cristiano Ferreira**  
**Coordenador de Transportes do Município**

**ANEXO II – PREGÃO N °04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)**

=====

**DECLARAÇÃO**

=====

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 - Pregão Presencial n° 04/2021, cujo objeto é **contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

\_\_\_\_\_  
**(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)**

2

\_\_\_\_\_  
<sup>2</sup> Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

**ANEXO III – PREGÃO Nº 04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

**DADOS CADASTRAIS**

**C.N.P.J./C.P.F.:**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME:**  
**ENDEREÇO COM./RES.:**  
**MUNICÍPIO:**  
**U.F.:**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CEP.:**

**CONTA CORRENTE Nº**  
**CÓD. DO BANCO:**  
**SIGLA:**  
**NOME/Nº AGÊNCIA**  
**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

---

**CARGO QUE OCUPA:**  
**ESTADO CIVIL:**  
**IDENTIDADE Nº**  
**C.P.F. Nº:**  
**NACIONALIDADE:**  
**PROFISSÃO:**  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**OBS:** Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

---

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ANEXO IV - PREGÃO Nº 04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

=====

**C R E D E N C I A L (M O D E L O)**

=====

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como  
meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento  
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e  
interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,**  
concernente ao **Pregão nº 04/2021**, cujo objeto é **contratação de empresa, por item, para  
transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de  
diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE**, de acordo com os  
quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## ANEXO V – PREGÃO Nº 04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA

### ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 – Identificação da Interessada**

**2 – Referência: Pregão Presencial N.º 04/2021 - PL N.º 08/2021 - CPL.**

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**4 – PREÇO:** indicar o preço global por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

4.3 **5 – Os itens 03 E 07, são Itens Exclusivos – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$)	Vlr. Mensal estimado (C = A x B)	Vlr. Total Anual estimado (D = C x 12 meses Veículos; 6 meses máquinas)	Quant. de Veículos (E)	Total Anual Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
1	Serviço de transporte de pessoas e outras demandas da gestão em motocicleta (motofretista), com potência mínima de 150 cilindradas, <u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	Km	3.000					4		Secretaria de Administração
2	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	Km	3.000					2		
3	Serviço de locação de motocicleta, com potência mínima de 150 cilindradas, para transporte de pessoas e outras demandas da administração, <u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	Km	3.000					2		Sec. de Assistência Social

4	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <b><u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	K m	3.000				2	
5	Caminhoneta 4x4 cabine dupla, ar-condicionado, ano mínimo de fabricação 2016, <b><u>sem combustível, com condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.</u></b>	K m	4.000				1	Gabinete
6	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, para serviços administrativos/transporte de paciente, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <b><u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	K m	3.000				5	
7	Serviço de transporte de pessoas e outras demandas da gestão em motocicleta (motofretista), com potência mínima de 150 cilindradas, <b><u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	K m	3.000				1	Secretaria de Saúde
8	Serviço de transporte de pacientes (Hemodiálise) em veículo tipo Van, capacidade para 16 pessoas, ar condicionado, <b><u>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada,</u></b> disponível três vezes por semana. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2016.	K m	1.200				3	
9	Serviço de transporte em caminhão com implemento caçamba metálica capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> (basculante), ano de fabricação igual ou superior a 2007, <b><u>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u></b> Para transporte de resíduos sólidos do município.	K m	3.000				5	
10	Serviço de transporte de resíduos sólidos em Caminhão com implemento compactador capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , ano de fabricação igual ou superior a 2010, <b><u>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u></b>	K m	3.000				2	Secretaria de Obras e Limpeza Urbana

1 1	Serviço a ser prestado com Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.510 kg - chp diurno. (Código SINAPI 5843 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	150				3		Secretaria de Agricultura
1 2	Serviço a ser prestado com Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3 - chp diurno. af_06/2014. (Código SINAPI 5851 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	100				1		
1 3	Serviço a ser prestado com Guindauto hidráulico (lança telescópica), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. (Código SINAPI 5928 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	100				1		
1 4	Serviço a ser prestado com Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. (Código SINAPI 56259 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	100				2		Secretaria de Obras
1 5	Serviço de transporte em caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão trucado de peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque 12000 l - chp diurno. (Código SINAPI 92106 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	150				1		
1 6	Serviço a ser prestado com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17T, potencia bruta 111 hp - chp diurno. (Código SINAPI 5631 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	200				1		
1 7	Serviço a ser prestado com Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. (Código SINAPI 5940 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da</u></b>	Hr s	200				1		Secretaria de Obras



	<u>contratada.</u>								
1 8	Serviço a ser prestado com Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. (Código SINAPI 5684 Ref.25.03.21), <b>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</b>	Hr s	200				1		
<b>TOTAL</b>								<b>38</b>	

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TODOS OS ITENS:** R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**6 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 7- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**A OMISSÃO DOS ITENS 5 E 6 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

**(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO VI - PREGÃO Nº 04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

**Modelo de Declaração Microempresa  
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº **08/2021**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**, cujo objeto é **contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.12 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) / (MEI) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

**Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).**

**ANEXO VII - PREGÃO Nº 04/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

**Modelo de Declaração que não Emprega Menor**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 08/2021, Pregão nº 04/2021** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO VIII – PREGÃO Nº 08/2021 - VIDEOCONFERÊNCIA**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2021**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR ITEM, PARA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora: Prefeita, **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a:
- **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71 – Vila João Murilo – Primavera – PE, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, a Sr<sup>a</sup>. Luciclaudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.045.394-21, residente à Rua das Violetas, nº 64 – Alto da Barra – Primavera – PE, doravante denominada, simplesmente, **F.M.S.**, e, de outro lado, a:
- **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - PE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro – Primavera - PE., neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, **Sra. Edjane Maria Azevedo Souza**, brasileira, casada, funcionária pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 5611591 - SDS/PE e CPF(MF) nº 031.942.164-30, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **FMAS**, e, de outro lado, a :

**DADOS DA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_ **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_  
**IDENTIDADE Nº** \_\_\_\_\_ **CPF (MF) Nº** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 04/2021, do tipo Menor Preço por item**, proferido pelo Pregoeiro Luciano Marcos



Souza de Andrade, da Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologada por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual é **contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

#### 1.1 ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$)	Vir. Mensal estimado (C = A x B)	Vir. Total Anual estimado (D = C x 12 meses Veículos; 6 meses máquinas)	Quant. de Veículos (E)	Total Anual Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
1	Serviço de transporte de pessoas e outras demandas da gestão em motocicleta (motofretista), com potência mínima de 150 cilindradas, <b><u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	Km	3.000					4		Secretaria de Administração
2	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <b><u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	Km	3.000					2		
3	Serviço de locação de motocicleta, com potência mínima de 150 cilindradas, para transporte de pessoas e outras demandas da administração, <b><u>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	Km	3.000					2		Sec. de Assistência Social
4	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <b><u>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</u></b> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	Km	3.000					2		
5	Caminhoneta 4x4 cabine dupla, ar-condicionado, ano mínimo de fabricação 2016, <b><u>sem combustível, com condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.</u></b>	Km	4.000					1		Gabinete

6	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, para serviços administrativos/transporte de paciente, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.6 litros, <b>com motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</b> Ano de fabricação igual ou superior a 2015.	K m	3.000				5		Secretaria de Saúde
7	Serviço de transporte de pessoas e outras demandas da gestão em motocicleta (motofretista), com potência mínima de 150 cilindradas, <b>sem combustível e com condutor e com manutenção por conta da contratada.</b> Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	K m	3.000				1		
8	Serviço de transporte de pacientes (Hemodiálise) em veículo tipo Van, capacidade para 16 pessoas, ar condicionado, <b>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada,</b> disponível três vezes por semana. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2016.	K m	1.200				3		
9	Serviço de transporte em caminhão com implemento caçamba metálica capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> (basculante), ano de fabricação igual ou superior a 2007, <b>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</b> Para transporte de resíduos sólidos do município.	K m	3.000				5		Secretaria de Obras e Limpeza Urbana
10	Serviço de transporte de resíduos sólidos em Caminhão com implemento compactador capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , ano de fabricação igual ou superior a 2010, <b>com motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.</b>	K m	3.000				2		
11	Serviço a ser prestado com Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.510 kg - chp diurno. (Código SINAPI 5843 Ref.25.03.21), <b>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</b>	Hrs	150				3		Secretaria de Agricultura
12	Serviço a ser prestado com Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m <sup>3</sup> - chp diurno. af_06/2014. (Código SINAPI 5851 Ref.25.03.21), <b>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</b>	Hrs	100				1		Secretaria de Obras

1 3	Serviço a ser prestado com Guindauto hidráulico (lança telescópica), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. (Código SINAPI 5928 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	100				1		
1 4	Serviço a ser prestado com Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. (Código SINAPI 56259 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	100				2		
1 5	Serviço de transporte em caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão trucado de peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque 12000 l - chp diurno. (Código SINAPI 92106 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	150				1		
1 6	Serviço a ser prestado com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17T, potencia bruta 111 hp - chp diurno. (Código SINAPI 5631 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	200				1		
1 7	Serviço a ser prestado com Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. (Código SINAPI 5940 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	200				1		
1 8	Serviço a ser prestado com Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. (Código SINAPI 5684 Ref.25.03.21), <b><u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u></b>	Hr s	200				1		
<b>TOTAL</b>								<b>38</b>	

Secretaria de Obras

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes aos **Itens** \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, conforme atesto da Secretaria demandante, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa).

**Parágrafo Segundo** – O pagamento dos serviços prestados será relativo aos quilômetros efetivamente rodados ou horas trabalhadas, com base no valor ofertado na proposta de preços;

**Parágrafo Terceiro** – Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste;

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente;

**Parágrafo Quinto** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

**Parágrafo Sexto** - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE**

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS**

I – A execução dos serviços objeto decorrente do presente CONTRATO, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao PRESTADOR DO SERVIÇO;

II - Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

III – A prestação de serviços deverá ser feita dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução deste contrato;

II - A **CONTRATADA** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório;

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

IV - É responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório;

V - A **CONTRATADA** é responsável pela substituição imediata dos veículos e máquinas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características;

VI - É obrigação da **CONTRATADA** a revisão dos veículos e máquinas, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos e máquinas;

VII - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando se fizer necessário, a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento;

VIII - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber;

§ 1º - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP**

A **PMP** obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - Notificar à **CONTRATADA** quanto a prestação de serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo responsável pela execução dos serviços a serem prestados;

III - A efetivação da prestação dos serviços ocorrerá através da emissão da Ordem de serviços;

IV - Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **PMP** através de seu Coordenador de Transportes, acompanhará a prestação de serviço referente ao objeto e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitido à **CONTRATADA** a subcontratação em até 80% do objeto do presente contrato podendo ser, desde que avaliada e autorizada previamente pela Prefeitura Municipal de Primavera – PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2021, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE:** GABINETE DA PREFEITA  
**FUNCIONAL:** 04.122.0021.2004.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE GOVERNO  
**FUNCIONAL:** 04.122.0021.2182.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**FUNCIONAL:** 04.122.0021.2176.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**FUNCIONAL:** 15.452.0021.2178.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA  
**FUNCIONAL:** 20.122.0200.2173.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNCIONAL:** 10.302.0100.2159.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNCIONAL:** 10.122.0021.2096.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNCIONAL:** 10.301.0109.2042.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNCIONAL:** 08.122.0021.2080.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

9.2 Para prestação de serviços dos veículos e máquinas que ocorrerão no exercício 2022, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
  - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
  - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a **PMP**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Edital Pregão Presencial nº 04/2021 – PL nº 08/2021  
Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**